



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 02 -
262/2015
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 019 /15
PROCESSO Nº 262 /15

(S) COMISSAO(OES) DE: _____

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Gari, e dá outras providências.

O Vereador JOSÉ ZITO DA SILVA E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Gari, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio, como forma de homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Dia do Gari passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 13 de abril de 2015.

Ver. JOSÉ ZITO DA SILVA

Ver. LUIZ PAULO SALGADO

Ver. REINALDO ANTONIO MEIRA

Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia do Gari, que deverá ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio, a fim de que a categoria receba as devidas homenagens e que seja lembrada a relevância desses trabalhadores para o dia a dia da população. Além do mais, a data servirá para expressarmos elogios e votos de congratulações a todos os garis, que sempre passam pelas ruas acenando e cumprimentando a todos com um sorriso no rosto.

Os garis são os profissionais da limpeza, que recolhem o lixo nas residências, indústrias e estabelecimentos comerciais, além de varrer as ruas, praças e parques. Também capinam a grama e lavam e desinfetam as vias públicas.

Apesar de imprescindíveis para a manutenção da limpeza das cidades, os garis quase sempre passam despercebidos nas ruas. As pessoas costumam considerar o trabalhador braçal apenas como uma sombra na sociedade, seres invisíveis, sem nome. O gari enfrenta o drama da “invisibilidade pública”, ou seja, uma percepção humana totalmente prejudicada e condicionada à divisão social do trabalho, onde se enxerga somente a função e não a pessoa.

Em Portugal, eram conhecidos como “Almeidas”, em homenagem a um cidadão com esse nome que foi diretor-geral da limpeza urbana da capital portuguesa. O nome gari também é uma homenagem a uma pessoa que se destacou na história da cidade do Rio de Janeiro: o francês Aleixo Gary.

O empresário Aleixo Gary assinou contrato em 11 de outubro de 1876, com o Ministério Imperial, para organizar o serviço de limpeza da cidade do Rio de Janeiro. O serviço incluía remoção do lixo das casas e praias e posterior transporte para a ilha de Sapucaia, onde fica o bairro do Caju. Ele permaneceu no cargo até o vencimento do contrato, em 1891. Em seu lugar, entrou o primo Luciano Gary. A empresa foi extinta um ano depois, sendo criada a Superintendência de Limpeza Pública e Particular da Cidade.

Pelo exposto, acreditamos que esta propositura receberá a melhor atenção dos Nobres Pares, merecendo acolhimento favorável, pelo que externamos sinceros agradecimentos.

Diadema, 13 de abril de 2015.

Ver. JOSÉ ZITO DA SILVA

Ver. LUIZ PAULO SALGADO

Ver. REINALDO ANTONIO MEIRA

Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL